



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/2019

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de materiais médico hospitalar.

IMPORTANTE:

ABERTURA PÚBLICA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
22/04/2019	24/04/2019
11h00	09h00

PREGOEIRO(A)	PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "licitações-e"
Pregoeiro: DANIEL PORTELLA Fone: (51) 3359.89.60 e-mail: dportella@hcpa.edu.br	Fone: 3003-0500

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/19

REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA SOLICITANTE: SERVIÇO DE PLANEJAMENTO

1 – OBJETO E QUANTIDADES

1.1. O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que está promovendo o **pregão eletrônico nº 0153/19**, para **registro de preços**, visando a aquisição dos produtos constantes no termo de referência

1.2. As quantidades máximas a serem registradas para o período de vigência da ata de registro de preços são as constantes no termo de referência.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de junho de 2018, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.2. Procedimento de Contratação: Licitação pelo Rito do Pregão.

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO DENTRE OS PRODUTOS COM MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS NO HCPA (VER SUBITEM 8.2.3).**

3 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do pregão eletrônico as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes:

3.2.1. constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;

3.2.3. declaradas inidôneas pela União;

3.2.4. sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

- 3.2.5. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;
- 3.2.6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.9. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.11. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.2.12. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do HCPA;
 - b) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- 3.2.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA há menos de 6 (seis) meses.
- 3.2.14. que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4 – ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- 4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.
- 4.4. O sócio, proprietário, ou dirigente da proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na página 1 deste edital.

5 – CONSULTAS, DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail constante na página 1 deste edital, até três (3) dias úteis antes da data de realização da sessão pública de abertura das propostas.

5.2. As consultas serão respondidas por meio eletrônico (e-mail). O HCPA não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico no site do Banco do Brasil.

5.3. A licitante deve observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, conforme página 1.

5.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.5. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.6. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do HCPA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do HCPA.

6 – PARECER TÉCNICO

6.1. Os produtos licitados neste processo precisam atender ao edital de pré-qualificação de marcas e modelos conforme disposto na página: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/licitacoes/cadastro-licitacoes>.

6.2. Consulta referente às marcas e modelos pré-qualificadas poderão ser obtidos no link: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa/licitacoes/marcas-com-parecer-favoravel>.

7 – REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação, por qualquer forma, das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. As licitantes deverão cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA), de forma clara e precisa, sem alternativas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Atentar para a unidade de medida constante no Termo de Referência.**

7.3. Propostas com preços alternativos serão desclassificadas.

7.4. Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação no almoxarifado do HCPA (preço CIF).

7.5. OBRIGATORIAMENTE, as licitantes devem informar no campo “informações adicionais” a marca e modelo do produto ofertado, conforme consta no cadastro de pré-qualificação do HCPA, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6. Prazo da primeira entrega de, no máximo, quinze (15) dias, após a publicação da autorização de fornecimento (empenho) no site do HCPA.

7.7. O prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

7.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências quanto à sua formulação e quanto à documentação para fins de habilitação, previstas no edital e seus anexos.

7.9. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e/ou lances.



8 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública de abertura das propostas, com a abertura e divulgação das propostas registradas e recebidas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, quando da aceitabilidade da proposta.

8.2.3. Tendo em vista o Edital de Pré-Qualificação, publicado no D.O.U em 05/12/2014, somente serão aceitas ofertas de produtos com marcas e modelos previamente aprovados no HCPA. Podendo ainda, para futuras licitações, ser entregue amostras para pré-qualificação no Serviço de Análise Técnica de Suprimentos na Rua Ramiro Barcelos, 2350, Sala 007 – Subsolo – CEP: 90035-903 – Porto Alegre - RS.

8.3. Aberta a etapa competitiva da sessão pública de disputa, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Os lances serão ofertados com base no valor global.

8.5. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a licitante vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As propostas serão julgadas com base no MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, CONFORME MODELO DE PROPOSTA e MARCAS E MODELOS PRÉ-QUALIFICADAS junto ao HCPA, na data da abertura das propostas.

9.2. No caso de empate, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a preferência de contratação.

9.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço.

9.4. Em caso de empate, nas condições previstas no item 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferte proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame.

9.4.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 9.3. será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.3 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

9.6. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública de disputa, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, sem qualquer prejuízo do resultado do certame relativamente a essa proposta melhor classificada. Se mais de uma licitante aceitar reduzir seu preço ao valor da proposta classificada em primeiro lugar, a classificação será feita de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

9.7.1. O prazo para manifestação de redução dos preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada é de até uma (1) hora após a disputa de lances. A manifestação deverá ser lançada no CHAT MENSAGEM.

10 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1.1. Os arquivos enviados deverão ser:

10.1.1.1. No formato “pdf”, com o tamanho máximo de 5 MB por arquivo, ou zipado. O arquivo “pdf” não pode estar com a configuração de visualização de impressão sobreposta.

10.1.1.2. Segmentados como habilitação, documentação/proposta e catálogos/manuais do material ofertado.

10.2. Os documentos deverão ser: (a) nato-digitais (gerados em um sistema eletrônico), ou (b) digitalizados a partir do documento original ou de qualquer cópia devidamente autenticada por cartório ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo responsabilidade do licitante a veracidade dos documentos enviados. O pregoeiro poderá efetuar diligências para comprovar a veracidade dos documentos. Constatada qualquer tipo de alteração, o licitante estará sujeito às penalidades cabíveis.

10.3. Somente serão aceitos documentos nos formatos indicados no item 10.2., não sendo admitidos, portanto, documentos físicos.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APENAS por via eletrônica para o e-mail do pregoeiro constante na PÁGINA 1 – CAMPO PREGOEIRO(A), no prazo de três (3) dias úteis.

11.2. Nova proposta de preço, conforme modelo constante no ANEXO III, contemplando:

11.2.1. A descrição do objeto ofertado;

11.2.2. A indicação da marca do produto cotado, bem como do modelo (se houver), quantidade ofertada e a sua respectiva embalagem de venda.

11.2.3. O número do registro do produto na ANVISA (RMS), bem como a validade do registro.

11.2.4. Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser informado tal situação.

11.2.5. O preço unitário e total, com base no lance vencedor ofertado na sessão pública;

11.2.6. Prazo da primeira entrega de, no máximo, quinze (15) dias, após a publicação da autorização de fornecimento (empenho) no site do HCPA, sendo as demais conforme programação constante da própria autorização de fornecimento.

11.2.7. Prazo de validade da proposta deve ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

11.2.8. Informar o nome completo e CPF da pessoa autorizada para assinar a Ata de Registro de Preços. **Deve acompanhar a proposta, Procuração com Poderes de Representação, ou no caso de sócio, o contrato social.**

12 – VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço e parecer técnico favorável para a marca e modelo, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. contenham vícios insanáveis;

12.2.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.2.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme análise do pregoeiro baseado na “Planilha de Aceitabilidade de Preços”, devidamente comprovado através do item 12.2.5 deste edital;

12.2.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme análise do pregoeiro baseado na “Planilha de Aceitabilidade de Preços”. ([conforme Art. 34 da Lei 13303 o orçamento estimado é SIGILOS](#));

12.2.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo HCPA;

12.2.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.2.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará, respeitada a ordem de classificação, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.4. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13 – HABILITAÇÃO

13.1. Devem ser encaminhados os seguintes documentos para fins de habilitação:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), relativa aos objetos cotados nesta licitação, de acordo com o enquadramento sanitário do produto junto à ANVISA, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, **caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, não se aplica a exigência de AFE.**

13.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.
- e) as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- f) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

a.2) A licitante deverá comprovar a boa situação financeira através dos indicadores de análise de balanços (assinado pelo sócio gerente ou pelo contador), em memorial de cálculos juntados ao balanço, devendo estes ser igual ou maior a 1 (≥ 1): Índice de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- a.4) As licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1,00 (um), devem comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) de sua proposta através de demonstrações contábeis de 2017.

13.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo (Anexo I).
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com o HCPA, conforme modelo (Anexo II).
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2. Os documentos solicitados no item 13.1 poderão ser substituídos no todo ou em parte com a apresentação do CRC/HCPA ou do SICAF. Os documentos com prazo de validade vencido ou não contemplados nos mesmos, devem ser apresentados juntamente com o CRC/HCPA ou o SICAF.

13.3. Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do HCPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, facultado ao HCPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

13.5. Constatado o atendimento das normas e condições do edital quanto à formulação da proposta, parecer técnico favorável junto ao HCPA e à documentação de habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à autora da proposta selecionada como a mais vantajosa para o HCPA.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicação:

14.1.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologação:

14.2.1. A homologação do pregão, havendo ou não recursos administrativos, compete à Diretoria Administrativa do HCPA.

14.2.2. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o HCPA convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail ou meio eletrônico do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para assinar a ARP no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita aceita pelo HCPA, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 75, 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 13 do Decreto nº 7.892/13.

14.2.3. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura da ARP, o pregoeiro examinará as ofertas das demais FORNECEDORAS, observada a ordem de classificação, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar a ARP no prazo estabelecido na cláusula anterior.

14.2.4. Após a homologação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.2.5. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da licitante melhor classificada durante a fase competitiva.

14.2.6. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem igualar os preços da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

14.2.6.1. Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nas subcláusulas 17.5, 17.14 e 17.16, abaixo.

14.2.6.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas subcláusulas 17.5, 17.14 e 17.16, abaixo.

14.2.6.3. O anexo referido nesta subcláusula 14.2.6 consiste na ata da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitarem igualar os preços da licitante vencedora do certame.

14.2.6.4. Se houver mais de uma licitante na situação prevista em 14.2.6 serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.6.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Impugnações:

15.1.1. Até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital.

15.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital em até três (3) dias úteis.

15.1.3. Em caso de acolhida do pedido de impugnação, ou de suspensão, pelo pregoeiro, da abertura da sessão pública, nova data será definida e publicada para a sua realização.

15.2. Recursos:

15.2.1. No final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedor(as), as concorrentes, se for o caso, manifestarão, também por meio eletrônico, durante o período de dez (10) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo apresentá-las de forma mais desenvolvida no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o seu resultado.

16 – CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI

16.1. O fornecedor vencedor do certame deve realizar previamente à formalização do contrato ou Ata de Registro de Preço o cadastro de usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

16.2. O cadastro no SEI será realizado imediatamente após o encerramento do certame pelo sócio e/ou representante do licitante vencedor responsável pela assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço.

16.3. O cadastro no SEI é necessário para o recebimento dos contratos, Atas de Registro de Preço, bem como outros documentos assemelhados, e à sua correspondente assinatura.

16.4. O cadastro é realizado no Portal da Internet do HCPA, por meio do acesso ao *link* “SEI”, situado no menu do lado direito, dentro do qual deve ser acessado o ícone “USUÁRIO EXTERNO”. Em caso de dúvidas acerca do preenchimento, o fornecedor deverá acessar o tutorial voltado ao usuário externo, situado na mesma página do ícone “USUÁRIO EXTERNO”.

17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONCEITO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E ASSINATURA

17.1. A ata de registro de preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional e terá o efeito de compromisso para futuras contratações nas condições estabelecidas neste edital e nas propostas apresentadas.

17.2. O prazo de validade da ARP, bem como do preço registrado será de doze (12) meses, contado da data da assinatura.

17.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na página eletrônica do Banco do Brasil e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

17.4. Para as contratações decorrentes da ARP será respeitada a ordem de classificação das licitantes, constantes da ata.

17.5. Quando a licitante que tiver seu preço registrado em primeiro lugar na ARP não puder realizar o fornecimento, o HCPA poderá convocar as licitantes que aceitaram reduzir seu preço ao valor da primeira classificada, se houver, respeitada a ordem de classificação no encerramento da etapa competitiva e assim sucessivamente, até o atendimento da demanda.

17.6. A existência de preços registrados não obriga o HCPA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

17.7. As contratações das FORNECEDORAS com preços registrados serão formalizadas pelo HCPA por intermédio de autorizações de fornecimento e emissão de notas de empenho.

17.8. As autorizações de fornecimentos estarão disponíveis na página do HCPA na internet https://www2.hcpa.edu.br/index.php?option=com_gsislogin&modlogon=fornecedor

17.8.1. A FORNECEDORA **deve acessar diariamente** o sitio eletrônico indicado no subitem acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento(s). Caso não possua senha para tal verificação, deve entrar em contato com o Serviço de Compras através do telefone: (51) 3359.8443, para obtê-la.

17.8.2. Adicionalmente o HCPA poderá comunicar à FORNECEDORA a existência de autorização de fornecimento, por e-mail, desde que este esteja previamente cadastrado no respectivo sistema. É de inteira responsabilidade da FORNECEDORA a manutenção do cadastro de seu e-mail no sistema do HCPA, objetivando o recebimento desses avisos, bem como o acompanhamento da disponibilidade de AFs no sitio eletrônico.

17.8.3. Parcelas, cujo prazo de entrega seja superior a 15 dias, poderão ser canceladas ou reagendadas à critério do HCPA. Parcelas com atraso superior a 48 Horas úteis da data programada poderão ser canceladas ou não recebidas pelo HCPA.

17.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HCPA, situado no subsolo, com entrada pela Rua São Manoel, nº 603, Bairro Santa Cecília, CEP: 90.620-110, ou na Unidade Hospitalar Álvaro Alvim, situada na Rua Professor Álvaro Alvim, 400, Bairro Rio Branco, CEP: 90420-020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:00h.

17.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Coordenadoria de Suprimentos do HCPA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos:

17.11.1. Convocará a FORNECEDORA para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.11.2. Liberará a FORNECEDORA do compromisso assumido no caso de negociação frustrada, sem aplicação de penalidade.

17.11.3. Convocará as demais FORNECEDORAS, conforme classificação das propostas, visando igual oportunidade de negociação. A ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação consumada no encerramento da etapa competitiva.

17.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o HCPA, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:

17.12.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

17.12.2. Convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903

Telefone (055)51-3359.84.17 - e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br

Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

17.13. Em caso de negociação frustrada, o HCPA procederá à revogação da ARP, adotando medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

17.14. O registro de preços será cancelado quando a FORNECEDORA:

17.14.1. Descumprir as condições da ARP.

17.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável.

17.14.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

17.14.4. For suspensa temporariamente de licitar e contratar com o HCPA ou for declarada inidônea.

17.15. Nas hipóteses previstas nas subcláusulas 17.14.1, 17.14.2 e 17.14.4, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do HCPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.16. O registro poderá ser cancelado, ainda, por razão de interesse público ou a pedido da FORNECEDORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil de 2002, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado.

17.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013 (reequilíbrio econômico-financeiro).

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta/anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à ata de registro de preços do HCPA ocorrerá mediante anuência formal do órgão gerenciador.

18.6. O órgão/entidade não participante, com vistas a dar celeridade ao processo, deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) à ata de registro de preços.

18.7. Uma vez constatada a vantagem na adesão à ata de registro de preços, o órgão/entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail secretariageral@hcpa.edu.br com vistas à anuência do HCPA quanto a seu uso.

18.8. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço: [Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS – CEP: 90035-903 - Sala 169 – Serviço de Compras.](#)

18.9. Uma vez autorizada a adesão, o órgão não participante **deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada.

18.10. Compete ao órgão/entidade não participante que aderir à ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.11. Os órgãos/entidades autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido através da ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que sejam.

18.12. Em obtendo maior vantagem quanto a preços, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na ata.

18.13. Em caso de autorização de “adesão” o órgão não participante, poderá obter cópia dos documentos mediante solicitação por escrito enviada para o e-mail secretariageral@hcpa.edu.br, com vistas à composição de seu processo administrativo.

19 - CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. FASES DO RECEBIMENTO:

19.1.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo.

19.1.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado. Parcelas imediatas poderão ser recebidas a qualquer tempo.

19.1.3. O material entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na autorização de fornecimento (AF).

19.2. Ato do recebimento:

19.2.1. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Autorização de Fornecimento (AF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

19.2.2. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com material devolvido/recusado na mesma ocasião.

19.2.3. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.

19.3. Recebimento provisório:

19.3.1. No recebimento provisório o HCPA terá 15 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, AF, marca/modelo, validade e quaisquer outras verificações que o HCPA julgar necessárias.

19.3.2. No caso de divergência relevante* o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 10 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas em edital.

19.3.3. As despesas para destinação de materiais entregues com inadequações (ocorrências) será de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao HCPA. O HCPA reserva-se o direito de descarte dos materiais não retirados após 30 dias corridos da data do e-mail de notificação e advertência, sempre que julgar necessário, ainda que sem autorização expressa de descarte por parte do fornecedor. Em caso de descarte realizado pelo HCPA ou transporte de retorno, a despesa poderá ser cobrada do fornecedor.

19.4. Recebimento definitivo: Ocorre à partir do 16º dia da data do recebimento, quando não houver manifestação contrária. Contatos pelo telefone 51-3359.7416.

19.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

19.5.1. Quanto à validade:

Todos os produtos que contenham prazo de validade deverão ser entregues com a data de validade mínima conforme especificado no edital. Inconformidade na validade do material deverá ser previamente autorizada e se aceita, formalmente documentada carta de comprometimento de troca em caso de vencimento, ao Serviço de Controle e Distribuição de Suprimentos, sem ressalva de aviso prévio para troca.

19.5.2. Quanto à rotulagem:

As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, prazo de validade e descrição em português na menor embalagem; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.

Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento, etc.

19.5.3 Quanto ao documento fiscal:

19.5.3.1 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Autorização de Fornecimento e o código HCPA.

19.5.3.2 Nota fiscal de bonificação, doação, simples remessa ou demonstração: deverá constar a descrição do produto, identificação do solicitante/setor/telefone/ramal e código HCPA.

19.5.3.3. Em todas as notas fiscais, é necessária a informação do lote e validade dos materiais entregues com quantidades especificadas.

19.5.4. Quanto ao parecer técnico

19.5.4.1. Quando no decorrer do contrato, o material objeto do contrato, receber parecer desfavorável para a marca de fornecimento, fica impedida a fornecedora de efetuar novas entregas a qualquer momento, mesmo já tendo recebido prévia programação de entrega, sob pena de devolução sem comunicação prévia e cobrança dos devidos custos.

19.5.5. Condições de entrega de fornecedores e transportadoras:

a) Os produtos devem ser entregues em veículos apropriados para transporte, higienizados e com baú de carga isotérmico para o caso de produtos que possuem controle de temperatura e são termolábeis.

b) Os fornecedores e/ou transportadoras deverão observar para que os profissionais que realizem as entregas apresentem-se trajando uniformes sempre limpos identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

c) Os fornecedores ou transportadoras deverão atender a Portaria 3214, NR 32 que normatiza procedimentos no ambiente hospitalar, entre eles: utilização de calçado de proteção fechado e impermeável, uniforme tipo calça e jaleco e luvas (se necessário) apropriadas ao tipo de produto que está sendo entregue. Estes procedimentos são fundamentais em razão da exposição a agentes biológicos presentes em toda a área hospitalar.

d) O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas encaminhada pela área de Suprimentos do HCPA. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até 05 (cinco) dias de antecedência e imediatas / emergenciais a qualquer tempo.



- e) Os fornecedores deverão entregar a marca e modelo descrito na autorização de fornecimento (AF).
- f) No ato do recebimento, será conferida a nota fiscal (NF), a Autorização de Fornecimento (AF) e o material entregue e os volumes a serem entregues. No caso de divergência de qualquer tipo (quantidade, integridade, validade ou embalagem) será recusado o recebimento, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- g) Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, Autorização de Fornecimento e para verificação da validade. Após o recebimento (provisório), o HCPA terá 15 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. No caso de divergência de quantidade, qualidade, validade ou integridade, o fornecedor será notificado para solucionar a inconformidade no prazo máximo de 10 dias. Estará sujeito a sanções administrativas previstas em edital.
- h) Produtos de grande volume deverão ser descarregados diretamente no local de estocagem, observando a data da programação.
- i) Materiais recebidos com avarias, não solicitados ou com sobras serão devolvidos para a transportadora, sem custo para o HCPA.
- j) Os fornecedores ou transportadoras, no momento do recebimento, devem obedecer às setas indicativas de empilhamento, bem como a quantidade máxima a ser empilhada.
- k) Os materiais devem ser transportados em pallets ou carros para transporte adequados e não devem ser colocados diretamente no chão.
- l) Todos os produtos que contenham prazo de validade deverão ser entregues com a data de validade mínima conforme especificado no edital. Inconformidades na validade do material deverão ser formalmente documentadas, com antecedência, ao Serviço de Controle e Distribuição de Suprimentos.
- m) Os produtos devem estar claramente especificados, de acordo com a AF.
- n) Devem apresentar rótulo em português. Caso os materiais sejam importados, será de responsabilidade do representante no Brasil a etiquetagem dos produtos em português na liberação do produto.
- o) Produtos refrigerados devem obrigatoriamente estar identificados, informando que necessitam acondicionamento em geladeira com indicativo de temperatura de forma visível, conforme indicação do fabricante.
- p) As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem sinais de violação, sem manchas ou outras inadequações. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação; prazo de validade e descrição em português na menor embalagem; tamanho, identificação do fabricante (marca e modelo), quantidade; conteúdo e especificações do material. Os materiais de nutrição necessitam ainda apresentar tabela nutricional

q) Produtos considerados “perigosos”, como corrosivo, inflamável, radioativo, reativo ou tóxico, ao serem entregues, deverão conter no rótulo de cada material a devida identificação do tipo de perigo. Os funcionários das transportadoras ou fornecedores que realizam as entregas deverão portar equipamentos de proteção individual, fornecidos pela empresa contratada, para a realização do processo de entrega.

r) Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

19.6. COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS:

A notificação ao fornecedor será enviada por e-mail pelo Serviço responsável pela demanda.

19.7. LOCAIS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO:

A devolução de materiais com problema deverá ocorrer no mesmo local de entrega do material, conforme especificado a seguir:

a) Produtos para saúde, medicamentos e outros de uso geral - Almoarifado Central, no subsolo do prédio principal, no horário das 08:00h às 17:00h.

b) Órtese e Prótese: Sala 0007i, ao lado do almoarifado central, das 08:00 às 18:00hs. O acesso aos almoarifados é pela Rua São Manoel, número 603. Porto Alegre. O atendimento é por ordem de chegada.

19.8. Entregas por sedex ou entrega expressa:

a) As entregas através de sedex ou entrega expressa deverão ser direcionadas para o endereço Rua São Manoel, número 603, CEP 90620-110.

b) O fornecedor poderá optar por este tipo de entrega somente no caso de pequenos volumes e para atendimento da parcela da programação na data correspondente. Caso seja encaminhado um número maior de parcelas, será recebido somente a correspondente a data atual e as demais serão devolvidas ao fornecedor sem ônus para o HCPA.

c) Materiais em desacordo também serão devolvidos ao remetente, sem ônus para o Hospital, SEDEX reverso ou retirados pelo fornecedor no prazo limite de 10 dias.

20 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO HCPA

20.1. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela FORNECEDORA de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente do HCPA, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, bem como o número da autorização de fornecimento correspondente à entrega dos produtos.

20.2. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

20.3. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica (NF-e) devem obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.

20.3.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: nfe@hcpa.edu.br.

20.3.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o HCPA está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

20.4. O pagamento será efetuado, **trinta (30) dias após a entrega das mercadorias**, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho).

20.5. O pagamento efetuar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela vendedora ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

20.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a vendedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.7. O pagamento fica sujeito, ainda, à satisfação das seguintes condições por parte da FORNECEDORA:

20.7.1. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.

20.7.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceito nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

20.7.3. Se a FORNECEDORA no curso da execução do contrato apresentar situação de irregularidade fiscal perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, o HCPA notificará-la para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvado o pagamento dos fornecimentos já realizados.

20.7.4. A FORNECEDORA na emissão da nota fiscal deverá destacar, os tributos abaixo, especificando o valor a ser retido, bem como sua base de cálculo segundo a seguinte legislação:

20.7.4.1. **Imposto de Renda e das Contribuições Sociais (DDF)** – Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

20.7.5. O HCPA reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora de bens ou de serviços em geral, conforme prevê o Artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996. Conforme Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação e identificar o código correspondente a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

20.7.6. As alíquotas das referidas retenções estarão de acordo com as fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/RFB n.º 1.234 de 11/01/2012. Para o fim do atendimento do § 3º e § 5º do Artigo 2º da IN/RFB n.º 1.234/12, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem** informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. **Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 4º, incisos III, IV e XI da IN/RFB nº 1.234/12), deverá apresentar a cada pagamento a Declaração assinada pelo representante legal, de que trata a Instrução Normativa/RFB 1.234/12, art. 4º e 6º. A não apresentação desta declaração acarretará retenção e recolhimento dos referidos tributos.**

20.7.7. Os preços registrados não terão reajuste.

21 - OBRIGAÇÕES

21.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

21.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

21.1.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, **no prazo de dez (10) dias após a notificação**, o produto que for entregue com avarias ou defeitos, incompleto, em desacordo ou com validade/garantia inferior ao solicitado no edital.

21.1.5. Será aceitável o máximo de 30% do prazo de validade transcorrido constante na embalagem quando da entrega no HCPA. Os casos excepcionais deverão ser avaliados e consentidos ou não pelo HCPA com o devido documento de responsabilidade para reposição pelo fornecedor.

21.1.6. Responsabilizar-se por danos diretos causados ao HCPA, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. O HCPA poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

21.1.7. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

21.1.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Constituem obrigações do HCPA:

21.2.1. Expedir as autorizações de fornecimento decorrentes da ARP e fiscalizar os fornecimentos efetuados, certificando o prazo de entrega dos produtos e a sua conformidade às normas e condições estabelecidas no edital e na legislação específica de regência da atividade.

21.2.2. Determinar à FORNECEDORA, mediante notificação escrita, que proceda à correção de eventuais falhas e/ou defeitos do produto entregue em desacordo com as normas e condições do edital, sem qualquer ônus para o HCPA.

21.2.3. Efetuar os pagamentos conforme normas e condições fixadas na cláusula 20 (vinte) deste edital.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

22.1.1. Advertência.

22.1.2. Multa.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por até 2 (dois) anos.

22.1.4. Para dosimetria das sanções previstas neste edital, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

22.1.5 O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

22.1.6. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

22.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

22.2.1 Notificação: O descumprimento das normas deste edital acarretará nas sanções administrativas acima descritas, com prévia notificação. A notificação do problema será encaminhada através de e-mail e/ou carta registrada, tendo o fornecedor prazo de até 10 dias úteis para defesa e/ou efetiva solução da ocorrência.

22.2.2 Solução da ocorrência: Na hipótese de não ter sido solucionada a ocorrência na forma do item 22.2.1 e/ou não havendo defesa ou sendo esta indeferida, o processo será julgado. Da decisão de julgamento, caberá recurso da decisão no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de intimação.

22.2.3 Pagamento das despesas: as despesas com o procedimento de notificação poderão ser cobradas do fornecedor que a der causa, situação em que será cobrado exclusivamente o valor necessário do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

22.3 APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.3.1. A multa a ser aplicada pela inexecução total ou parcial será com base no quadro abaixo:

FATO GERADOR	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega superior a 48 horas sem prévia comunicação e aceito pelo HCPA.	1% por dia útil excedente do respectivo prazo de entrega até o limite de 10%, sem prejuízo do ressarcimento ao HCPA do valor que depender na prestação do fornecimento por outra FORNECEDORA.	Valor total da parcela em atraso, acrescido, quando for o caso, do valor pago pelo HCPA na prestação por outro fornecedor.
2. Desistência da Proposta sem justificativa aceita pelo HCPA.	Até 10%	Valor da proposta apresentada pelo fornecedor desistente.
3. Não entrega da Ata de Registro de Preços/contrato assinado no prazo de 5 dias úteis.	Até 10%	Valor da proposta do licitante.
4. Apresentação de proposta por empresa impedida de licitar.	Até 10%	Valor da proposta do licitante
5. Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar a ata de registro de preços.	10% a 15%	Valor da proposta do licitante



6. Suspender a execução dos fornecimentos, entendido como tal o atraso na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pelo HCPA.	15% a 20%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso
7. Rescindir a ata de registro de preços sem justa causa.	15% a 20%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso

22.4. A multa a que alude este item não impede que seja rescindida a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplicada outras sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

22.5. Quando o ato da licitante implicar prejuízos ao HCPA, desabastecimento, cancelamento de procedimento, compra emergencial, evento adverso ou redução do nível de estoque do HCPA as multas aplicáveis para o atraso na entrega sem justificativa aceita pelo HCPA (fato gerador “1”) incidirão sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

22.6. Na hipótese do item 22.5, as multas aplicáveis para os demais fatos (fatos geradores “2” ao “7”) serão majoradas até o dobro do percentual indicado no item 22.3.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

22.7 A aplicação, concomitante ou autônoma com a multa, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

22.7.1 Atraso na Entrega sem justificativa aceita pelo HCPA:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 2 (dois) meses.

22.7.2 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

22.7.3 Apresentação de documentação falsa:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.7.4 Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses



22.7.5 Não manter a proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

22.7.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 12 (doze) meses.

22.7.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 30 (trinta) meses.

22.7.8. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.8. A reincidência de prática punível com suspensão ou impedimento ocorrida num período de até dois anos a contar do término da primeira imputação será causa de agravamento e extensão do prazo da sanção a ser aplicada.

22.9. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão de licitar e contratar com o HCPA às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos celebrados:

22.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HCPA em virtude de atos ilícitos praticados.

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

22.11. As ocorrências serão registradas em sistema para acompanhamento dos fornecedores pelo HCPA.

22.12. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o valor das multas aplicadas será descontado do montante das notas fiscais em aberto, constante no Sistema de Pagamento do HCPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HCPA, independentemente da origem do crédito do infrator.

22.14. Os dados relativos às sanções de suspensão e impedimento aplicadas aos contratados serão informados ao CEIS, de forma a mantê-lo atualizado.

22.15. As sanções a que alude este capítulo não impedem que o HCPA rescinda a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do pregão.

23.2. Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar a licitação ou itens, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

23.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no HCPA.

23.4. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

23.4.1 - ANEXO I – Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

23.4.2 - ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com o HCPA.

23.4.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta.

23.4.4.- ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

23.4.5. - ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP

23.4.6. - ANEXO VI - Termo de Referência

23.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei 13.303/2016, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



23.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio oriundo desta licitação.

ESTE EDITAL E A MINUTA DE CONTRATO QUE O ACOMPANHA SÃO A REPRODUÇÃO FIEL DA MINUTA-PADRÃO EXAMINADA E APROVADA PREVIAMENTE PELO SERVIÇO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 40 DA LEI 13.303/2016.

Porto Alegre, 11 de março de 2019.

ROBERTO SCALCO ISQUIERDO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SUBSTITUTO



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663
PREGÃO Nº 0153/19**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO COM O HCPA, CONFORME ART. 38, INCISOS I A VIII DA LEI 13303/16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663
PREGÃO Nº 0153/19**

AO

HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pelo HCPA;
3. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

.....
(Local e data)

.....
(informar nome e função do representante legal)



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663
PREGÃO Nº 0153/19 - Fornecimento de materiais médico hospitalar.**

Dados da empresa:

Nome empresarial –
CNPJ –
Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome –
CPF –
Cargo –
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes: procuração ou contrato social, no caso de sócio).

Dados bancários:

Nome e número do Banco –
Nome e número da Agência –
Número da Conta Corrente –

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E MODELO	REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALIDADE DO REGISTRO OU CADASTRO.	EMBALAGEM DE VENDA	QUANTIDADE OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01							R\$	R\$

**Entrega: conforme edital.
Pagamento: conforme edital.
Validade da proposta: 90 dias.**

Observações:

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do edital, inclusive quanto ao equipamento.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/19

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP (Minuta)
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663
PREGÃO Nº 0153/19**

Realizador: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, inscrito no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, doravante designado HCPA, representado legalmente por sua Diretora-Presidente, Prof^a. Dr^a. Nadine Oliveira Clausell.

Objeto: (...), conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico nº (...), que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Fornecimento: Conforme demanda do HCPA.

Data da sessão pública: (...).

Autora da proposta/lance classificado em primeiro lugar: (nome empresarial, endereço, CNPJ), doravante designada FORNECEDORA, pelo(a) representante legal que assina a presente ata.

Procedimento quando das contratações:

1. A existência de preços registrados não obriga o HCPA nem os órgãos/entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido.
2. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho, conforme necessidades do HCPA.

Forma e condições de pagamento: Conforme o edital da licitação.

Itens, descrição, quantidade e preços unitários: Conforme extrato de julgamento da licitação em anexo.

Gestor e fiscal: É gestora do contrato a Coordenadora da Coordenadoria de Suprimentos e fiscal a Chefe do Serviço de Controle e Distribuição de Suprimentos.

Obrigações: Conforme previstas em edital.

Sanções administrativas: Conforme o edital da licitação.

Hipóteses de negociação dos preços registrados e de cancelamento da ARP: Conforme o edital da licitação.

Vigência: A ARP VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

Utilização da ARP por entidades não participantes: Conforme edital.



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Foro: Fica eleito o foro de Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente desta ARP.

E, por estarem de acordo, firmam a presente ARP em três vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Prof^a. Dr^a. Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente do HCPA

Nome empresarial
Nome por extenso do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura do representante legal



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



Organization Accredited
by Joint Commission International



**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 141663
PREGÃO Nº 0153/19**

Espelho de Licitação

Licitação: 141663

Número Pregão: 153/2019

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Solicit.	Especificação do Material
1	1	160000	PC	301085	626233	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO TAMANHO 21G MEDIDAS ACEITÁVEIS AGULHA 25 X 0,8MM À 32 X 0,8MM com Sistema ou dispositivo de segurança. Embalagem individual. Estéril.
1	2	160000	PC	299374	626236	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE EM SISTEMA À VACUO material plástico. reutilizável.Não estéril.
2	3	2000	PC	299374	626237	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE EM SISTEMA À VACUO material plástico. reutilizável.Não estéril.
2	4	2000	PC	301087	626231	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO TAMANHO 22G MEDIDAS ACEITÁVEIS AGULHA 25 X 0,7 MM À 32 X 0,7 MM com Sistema ou dispositivo de segurança. Embalagem individual. Estéril.
3	5	13500	PC	2615	626320	AGULHA 25X07MM CANHÃO PLASTICO EM COR RESPECTIVA A NUMERAÇÃO AGULHA 25X0,7MM MAS TRANSPARENTE, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO UNICO, ESTERIL. DE ACORDO COM RDC 05/2011-ANVISA, COM SELO INMETRO.

HCPA - Hospital de Clínicas de Porto Alegre